

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572,
DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL"
(PL157211)**

PROJETO DE LEI Nº 1.572, DE 2011

Suprime o art. 91.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o artigo 91, do PL 1.572, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

Não se justifica a inserção de textos legais exemplificativos. Deve caber ao aplicador do direito, no caso concreto avaliar se o ato ou fato enquadra-se no tipo legal, sendo desnecessária a previsão de legislação exemplificativa, sem ser exaustiva. Importante destacar que o tipo penal de concorrência desleal, tratado art. 195 da Lei nº 9.279/1996 não traz qualquer disposição relacionada à desonestidade ou imoralidade.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE